

EDT-PREGELET-CLCONT - 442020 Código de validação: A36933FB74

CLC - TJMA

Proc. N° 20.899/2020

ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2020 -SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA CORRESPONDER ÀS DEMANDAS DO PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO





## **EXCLUSIVA ME / EPP**

São Luís-MA 2020





## **PREÂMBULO**

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA GP Nº 353/2019, de 10 de maio de 2019, com eficácia a partir de 15/05/2019, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às 10:00h (horário de Brasília), do dia 01/09/2020, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 20.899/2020.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE

**2011,** subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 10.024/2019, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016 e alterações** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6194.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 1.DO OBJETO

Constitui objeto do presente PREGÃO, por ITEM, com DISPUTA ABERTO e FECHADO, o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM VASILHAMES PLÁSTICOS DE 20 LITROS E FORNECIMENTO DE VASILHAMES PLÁSTICOS DE 20 LITROS COM VISTAS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS COMARCAS, nas especificações constantes do Termo de





Referência – ANEXO VII deste Edital.

- 1.
- 2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VII deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.
- 3. O VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL para os ITENS objeto desta Licitação foi estimado pelo TRIBUNAL em R\$ 450.909,00 ( Quatrocentos e cinquenta mil novecentos e nove reais ).
- Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA
  e as especificações técnicas constantes do ANEXO VII deste Edital, prevalecerão as do
  Edital.

# 2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.
- 1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.
- 1. 2.1.1. Os **ITENS DA LICITAÇÃO** serão de participação **exclusiva** dos licitantes qualificados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termo da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.
  - 1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET,** daqui por diante denominado **SISTEMA**.
- O TRIBUNAL não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido

## SISTEMA.

- 1.
- 4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:





- 1.
   1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.
- 1.
   2. Empresa ou sociedade estrangeira.
- Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).
  - 5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
  - 6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1° da Resolução n° 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.
  - 7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.
- Os itens com valor total conforme disposto no inciso I, Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 serão incluídos automaticamente pelo Sistema como exclusivos para ME/EPP.

## 3.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

A empresa interessada em participar deste PREGÃO deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério da Economia, provedor do SISTEMA utilizado nesta licitação, no site





www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

- O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA.
- O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO , assumindo como firmes e verdadeiras suas e lances, inclusive os atos por eles praticados.
  - O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do SISTEMA durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo SISTEMA ou de sua desconexão.
  - 6.
    O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.
- O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

# 4.DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação ( enumerados no item 5.2) exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





1.

- 2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação. Após o início da Sessão a proposta e dos documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.
- Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:
- a) Data de recebimento das Propostas e Até às 09:59h do dia 01/09/2020 documentos de Habilitação

b) Data da abertura das **Propostas** 

Às 10:00h do dia 01/09/2020

## 5.DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. 1. DA PROPOSTA DE PREÇO
- 1. 1.
- 1. A PROPOSTA DE PREÇOS registrada no SISTEMA deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO VII deste Edital e conforme os subitens a e b, sendo obrigatório o preenchimento do campo descrição complementar, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa;
- a. Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, com a indicação da marca/modelo e dimensões do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas "conforme edital", "vide termo de referência", "conforme termo de referência" ou similares;
- PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas QUANTIDADES MÁXIMAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar,





de **forma virtual e IMPRESSA**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

1. 1. 1. 1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame; 1. 1. 1. 2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; 1. 1. 1. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação; 1. 1. 1. 4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte; 1. 1. 1. 5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009; 1. 1. 1. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal. 1. 1. 1. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do **DECRETO Nº 10.024/2019**. 1. 1. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO VII deste edital serão desconsiderados. 1. 1. 3. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao TRIBUNAL promover diligência com a finalidade de

"enviar anexo" deverá conter as seguintes informações:

através da opção

comprovar o seu enquadramento.



A PROPOSTA DE PRECOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada



- a. Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.
- b. **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, com a indicação da marca/modelo, dimensões e do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas "conforme edital", "vide termo de referência", "conforme termo de referência" ou similares;
- c. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas QUANTIDADES MÁXIMAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da PROPOSTA, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.
- d. Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.
- e. Prazo de entrega do produto ofertado, de acordo como descrito no Termo de referência;
- f. **Dados do**referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.
- Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.
- O TRIBUNAL poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre





valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

# 2.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema Comprasnet;
- Para fins de regularidade fiscal neste PREGÃO, o LICITANTE deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 3. Para fins de qualificação técnica
- a) A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto deste licitação comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;
  - I. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- II. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal





(empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

- III. –
   Para fins de diligência poderá ser solicitado notas fiscais que comprovem a veracidade do atestado de capacidade técnica.
  - 5. 2.

## 4. Para fins de qualificação econômicofinanceira

- 5. 2. 1.
- 1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.
- 5. 2. 1.
- 2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- C. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

# • ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

ILG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>, igual ou superior à 1,00 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



c.



SOLVÊNCIA GERAL: (SG)

SG = <u>Ativo Total</u>, igual ou superior à 1,00 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

# • ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

ILC = <u>Ativo circulante</u>, igual ou superior à 1,00. Passivo circulante

- c. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
- c. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 1. Publicados em Diário Oficial ou;
- 2. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- 3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- 4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.
- c. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- d. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário,



c.



mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO CAIXA.

5. 2.

# 5.Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a. Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b. Declaração de NÃO PARENTESCO, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c. Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- d. Certidão Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
- 5.2.5.1 A empresa **deve apresentar** cópias autenticadas do Alvará de funcionamento da Envasadora, do Ato de Registro do Produto e do Ato de Concessão da Lavra;

### 5.2.5.2. A empresa deve apresentar

cópias autenticadas da Licença Sanitária da Envasadora do Produto e da Licença de Operação da Secretária do Estado de Meio Ambiente – SEMA da Envasadora do Produto;

5.2.5.3 A empresa **deverá apresentar** cópia autenticada Da Licença Sanitária da Distribuidora, no caso de a licitante não ser a envasadora, deverá apresentar a Licença Sanitária da Licitante, onde conste o objeto do certame (água mineral);





- 5.2.5.4 **Fornecer** a cópia autenticada do LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGIA DA ÁGUA MINERAL (conforme RDC54/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com data de emissão de no máximo 03 (três) meses do início do contrato;
  - 5.2.5.5 **Fornecer** a cópia autenticada do LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO-QUÍMICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE LAMIN, com validade de emissão de no máximo 03 anos, conforme Decreto 7.841 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 5.2.5.6. **Fornecer** a cópia do Diário Oficial da União que comprove o Registro do Produto no Ministério da Saúde.
- 5. 2.
   6. A HABILITAÇÃO do LICITANTE poderá ser verificada por meio do SICAF mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos;
  - 7. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova;
- 5. 2.
  8. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO;
- Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) PREGOEIRO(A) no SISTEMA, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRIBUNAL no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.
- Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
  - 1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





- 5. 2. 1.
- 1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 5.2.11** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.
- 5. 2. 1.
- 2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.
- As PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos concorrentes deste PREGÃO contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6.DA SESSÃO PÚBLICA

- O(A) PREGOEIRO(A) via SISTEMA, dará início ao PREGÃO com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.
- A comunicação entre o(a) PREGOEIRO(A) e o(s) LICITANTE(S) ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do SISTEMA.
- Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no SISTEMA durante a Sessão Pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA ou de sua desconexão.
- O SISTEMA ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) PREGOEIRO(A), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) PREGOEIRO(A) dará início à fase competitiva, quando então os

**LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.





 Da Sessão Pública do PREGÃO será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na

internet pelo SISTEMA, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

## <sup>7</sup>·DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM
- O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo

## SISTEMA.

- Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.
- 1.

  6. PARA ESTE CERTAME SERÁ ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.
- 1. 1.
- 1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos;
- Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1 o sistema encaminhará o aviso de





fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

- Encerrado o prazo de que trata o 7.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 1.
   5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3. e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.6.3 e 7.6.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.6.5.
- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.6.6.
- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 8.CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos





art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

- 8.
  2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
  - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 9.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Finda a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital:
- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- O LICITANTE detentor do MENOR LANCE, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo limite de 02 (duas) horas, com tolerância máxima de 20 (vinte) minutos, através da opção "enviar anexo" sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no subitem 5.1.5 deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.
  - 1. O prazo estabelecido acima SOMENTE poderá ser prorrogado uma única vez pelo tempo de 01 (uma) hora mediante solicitação do licitante e se for feito dentro do prazo disposto no item 9.1.2.
- O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) PREGOEIRO(A) convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.
- Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o PREGOEIRO(A) examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VII e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no item 5.2





deste Edital.

- Será observado no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:
- No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.
- Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.
- 9. 2. 1. 1. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo **LICITANTE** haja demonstrado, mediante solicitação não do(a) PREGOEIRO(A), "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).
- O(A) PREGOEIRO(A), no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.
- O(A) PREGOEIRO(A) poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.
- Após aceitação da PROPOSTA, o(a) PREGOEIRO(A) verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo TRIBUNAL, após homologação do resultado do PREGÃO, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.
- Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do subitem 9.6 o(a) PREGOEIRO(A) examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) PREGOEIRO(A) poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.





9.

- 9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.10. Poderão ser desclassificadas as **PROPOSTAS** que tiverem itens com valores unitários superiores aos valores estimados pela administração mesmo que o valor do lote/item esteja abaixo do estimado.

## 10DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- Declarado o vencedor, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do SISTEMA, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.
- 10.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

10.

- 3. O LICITANTE que tiver sua **intenção de Recurso aceita** deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões**, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) PREGOEIRO(A) submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do TRIBUNAL , que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.
- 10.
- 3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.





10.

3. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

## 11<sub>DA</sub> ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1.
- 1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.
  - O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.
- Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.
- 11.2.1. O(s) contrato(s) e aditivo(s) deverão ser obrigatoriamente assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital;
- 11.2.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos;

# 12DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;
- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;





- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;
  - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.
- 1.
   3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;
- Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 12.1 e 12.2 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.
- Decairá do direito de impugnar perante o TRIBUNAL os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 13DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

 O fornecimento, prazo e local de entrega ficam estabelecidos de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII deste Edital.

# 14DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO II deste Edital.
- 14.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.
- O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO II deste Edital.
- A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3°, inciso III, da Lei n° 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.
  - 4. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.
- Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo TRIBUNAL por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO III deste Edital.
- O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do

TRIBUNAL e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência;

3. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5** (**cinco**) **dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO - III, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça (www.tjma.jus.br)



14.



- A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao TRIBUNAL (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.
- O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO III, deste Edital.
- Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.
  - 4. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (http://www.tjma.jus.br/inicio/diario).
- 14.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 14. 3. I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
  - V. Demais situações previstas na legislação.
- A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes
- 14.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput





será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 14.
- 3. A consulta a que se refere o item 14.15 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (*email*: dirgeral@tjma.jus.br, telefone (98) 3198-4360)
- 14. 16.
- 1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.
- 14. 16.
- 2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

14.

## 15DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013;

## 16DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei  $n^0$  8.666, de 1993 e da Lei  $n^0$  10.520, de 2002, a Contratada que:
- **16.1.2** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;





- **16.1.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **16.1.4** Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6 Cometer fraude fiscal;
- **16.1.7** Não mantiver a proposta.
- **16.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento no SICAF, a critério da Administração.
- **16.3** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- **16.3.1 Advertência**, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
- **16.3.2 Multa moratória de 0,3**% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia.
- **16.3.3 Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, após o que será estará configurada a inexecução total da parcela, que autoriza a Administração a rescindir o contrato e aplicar multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho.
- **16.3.4 Impedimento de licitar** e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.
- **16.4.** Para as hipóteses de descumprimento **parcial** do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo também





resultar em rescisão contratual, a critério da Administração. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- a) a entrega de materiais diverso do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c) a entrega parcial dos materiais solicitados.
- **16.4.1.** A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem **16.**4 caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.
- 16.5 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa

compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração. Considerar-se-á descumprimento **total** do contrato:

- a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 16.3.3;
- b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em receber a nota de empenho;
- c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 16.3.
- **16.6** As penas de multa poderão ser cumuladas com qualquer outra penalidade e serão descontadas do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- **16.7** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;





- **16.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **16.9** As penalidades serão registradas no SICAF.
- **16.10.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, que será feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- **16.11.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

#### 16.12

Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.

- **16.13** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- **16.14** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.15 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **16.16** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **16.17** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **16.18** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





16.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas

## 17. DAS EXIGÊNCIAS

- 17.1 Água mineral sem gás: deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:
- **17.1.2.** Ser considerada água mineral tradicional pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;
- **17.2**. A empresa deve apresentar cópias autenticadas do Alvará de funcionamento da Envasadora, do Ato de Registro do Produto e do Ato de Concessão da Lavra;
- **17.3**. A empresa deve apresentar cópias autenticadas da Licença Sanitária da Envasadora do Produto e da Licença de Operação da Secretária do Estado de Meio Ambiente SEMA da Envasadora do Produto:
- **17.4.** A empresa deverá apresentar cópia autenticada Da Licença Sanitária da Distribuidora, no caso de a licitante não ser a envasadora, deverá apresentar a Licença Sanitária da Licitante, onde conste o objeto do certame (água mineral);
- **17.5.** Fornecer a cópia autenticada do LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGIA DA ÁGUA MINERAL (conforme RDC54/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com data de emissão de no máximo 03 (três) meses do início do contrato;
- **17.6.** Fornecer a cópia autenticada do LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO-QUÍMICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE LAMIN, com validade de emissão de no máximo 03 anos, conforme Decreto 7.841 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

#### 17.7.

Fornecer a cópia do Diário Oficial da União que comprove o Registro do Produto no Ministério da Saúde.





## 18DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- b. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- c. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- d. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.
- e. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
- f. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.
- g. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

## 19DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.
 19.1. Constituem obrigações da Contratada:

- 2. a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- 3. b) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.
- 4. C ) Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e





acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;

- 5. d) Fornecer água mineral de boa qualidade, diariamente, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
- 6. e) Sempre que solicitada pela Administração deste Tribunal, a empresa deve apresentar a análise físico-química e/ou bacteriológica da água;
- 7. f) Apresentar os vasilhames e as garrafas menores em perfeitas condições e devidamente lacrados:
- 8. g) Substituir no prazo máximo de 12 (doze) horas, da notificação deste Tribunal, todos os vasilhames e demais garrafas que apresentarem defeitos e violações de lacre;
- 9. h) Entregar a água nos dias solicitados. Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata (no máximo em duas horas);
- 10. i) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 11. j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 12. k) Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante;
  - Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;
- 19.1.2 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- 15.19.1.3 Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.
- **19.1.4** Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:
- 17.
  I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.
- 18. II. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento



13.

14.

16.



referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

- 19.
- **19.1.5** Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 20.
- **19.1.6** Sempre que solicitada pela Administração deste Tribunal, a empresa deve apresentar a análise físico-química e/ou bacteriológica da água;

## 20DA RESCISÃO

- 20.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 20.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

## 21DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.
- **PREGÃO** 1. O Edital deste encontra-se disponível endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, site no do Justiça **Tribunal** de Maranhão, seção cidadão licitação transparência http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou pen-drive, para sua regravação.
- 1.
- 2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** 
  - e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os





#### LICITANTES.

- A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.
- Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) PREGOEIRO(A) e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:
- 1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.
- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.
- Integra este Edital o Anexo I Declaração de não parentesco, Anexo II Minuta da Ata, Anexo III Minuta do Contrato, Anexo IV Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo V Modelo de Notificação, Anexo VI- Modelo de proposta, Anexo VII Termo de Referência e Anexo VII-A Planilha de Preços.

São Luís, 19 de agosto de 2020.

## Allyson Frank Gouveia Costa

Pregoeiro TJMA





## **ANEXO**

I DECLARAÇÃO DE NÃO

P

**ARENTESCO** 

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (), CPF/CNPJ n° () não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3° da Resolução n° 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções n° 09/2005 e n° 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.





Local e data

## Representante Legal ou Procurador





#### **ANEXO II**

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO N° 20.899/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2020

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos ..... dias de do ano de 2020, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, **xxxxxxxxxxxxx**, institui **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM VASILHAMES PLÁSTICOS DE 20 LITROS E FORNECIMENTO DE VASILHAMES PLÁSTICOS DE 20 LITROS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS COMARCAS conforme descrição no Termo de Referência, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 e alterações (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:** 

EMPRESA: CNPJ:

END.: FONE/FAX: E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL: CPF n° RG N°

PÓLO XXXXXX





Item	Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário	Valor total
XX			R\$	R\$

## Valor total R\$

- 1. A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3°, inciso III da Lei n° 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial,
- Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão transparência –
  Atas
  - SRP:

http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\_portal=resumo\_at&vigencia=S

3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 44/2020-SRP integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.





- É parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(S) que aceitou (aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais Comprasnet, transcritas abaixo:
- 5. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.



Diretor Geral do Tribunal de Justiça

# Maria do Socorro Patrice C. Moreira

Diretora Administrativa do Tribunal de Justiça



Representante Legal





# ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

# CONTRATO DE FORNECIMENTO XXX /2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXX

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o DES. JXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXX – SSP/MA e do CPF n.º XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a EMPRESA, CNPJ Nº, sediada à Rua, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 20.899/2020, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente, o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM VASILHAMES PLÁSTICOS DE 20 LITROS E FORNECIMENTO DE VASILHAMES PLÁSTICOS DE 20 LITROS COM VISTAS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS COMARCAS, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE





xx/2020 SRP, proposta de preço apresentada e Ata de Registro de Preço xx/xx;

#### PÓLO DE XXXXXX

Item	Descrição	Quantidade total	Valor unitário
1 MARCA:			R\$

Valor total R\$

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº XX, disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php? acao\_portal=menu\_financeiro

# CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:





Unidade Orçamentária

Função

Subfunção

Programa

Projeto Atividade

Natureza De Despesa

4.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento do objeto, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93:
- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de DébitosTrabalhistas CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;
- b) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA;
- c) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;
- d) O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento da nota fiscal;
- e) O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;





- 5.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.
- 5.3. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida á CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 5.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
- 5.7. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 5.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE





## **ENTREGA**

- **6.1.** A contratada estará apta a fornecer a água mineral após a publicação da resenha do contrato no Diário da Justiça Eletrônico e mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor competente, devendo a entrega do item ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos, após a referida solicitação.
- **6.2** As demais entregas serão efetuadas em até 24h após solicitação do setor, nos horários de 08:00 às 12:00 h e de 14:00 às 17:00h;
- **6.3** O objeto desta licitação será recebido:
- a) **Provisoriamente**, pelas unidades administrativas e jurisdicionais, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.
- b) **Definitivamente**, pela Divisão de Administração de Material, após conferência, da nota de entrega recebida provisoriamente pelas unidades administrativas e jurisdicionais, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.
- **6.4.** A entrega será realizada nas unidades administrativas e jurisdicionais listadas na página do Tribunal de Justiça do Maranhão (www.tjma.jus.br).
- **6.5.** Os materiais de consumo serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência e amostra aprovada.
- **6.6.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos,





contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

- **6.7.** No momento da entrega os funcionários deverão está devidamente uniformizados (camisa, calça e sapato fechado).
- **6.8.** Os materiais de consumo poderão ser solicitados até mais de uma vez por semana, e entregues no endereço acima mencionado, dentro do horário comercial, combinado com o Fiscal do Contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.

- **7.1.** Constituem obrigações da Contratante:
- a. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- b. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- c. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- d. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.
- e. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
- f. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.
- g. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
  - o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.





# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.

- **8.1.** Constituem obrigações da Contratada:
- 23. a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- 24. b) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.
- 25. c ) Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;
- 26. d) Fornecer água mineral de boa qualidade, diariamente, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
- 27. e) Sempre que solicitada pela Administração deste Tribunal, a empresa deve apresentar a análise físico-química e/ou bacteriológica da água;
- 28. f) Apresentar os vasilhames e as garrafas menores em perfeitas condições e devidamente lacrados;
- 29. g) Substituir no prazo máximo de 12 (doze) horas, da notificação deste Tribunal, todos os vasilhames e demais garrafas que apresentarem defeitos e violações de lacre;
- 30. h) Entregar a água nos dias solicitados. Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata (no máximo em duas horas);
- 31. i) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 32. j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 33. k) Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante;
  34.
  - Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;

35.

8.1.2 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;





36.

8.1.3 Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.

37.

**8.1.4** Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

38.

I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

39.

II. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal

40.

8.1.5

Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

41.

- **8.1.6** Sempre que solicitada pela Administração deste Tribunal, a empresa deve apresentar a análise físico-química e/ou bacteriológica da água;
- 8.1.7. Os contratos e aditivos deverão ser obrigatoriamente assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital.

# CLÁUSULA NONA - DAS EXIGÊNCIAS

- 9.1 Água mineral sem gás: deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:
- **9.1.1.** Ser considerada água mineral tradicional pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;

# CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS





- **10.1**Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- **10.1.2** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.4 Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- **10.1.6** Cometer fraude fiscal;
- **10.1.7** Não mantiver a proposta.
- **10.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento no SICAF, a critério da Administração.
- **10.3** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- **10.3.1 Advertência**, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
- **10.3.2 Multa moratória de 0,3**% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia.
- **10.3.3 Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, após o que será estará configurada a inexecução total da parcela, que autoriza a





Administração a rescindir o contrato e aplicar multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho.

- **10.3.4 Impedimento de licitar** e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.
- **10.4.** Para as hipóteses de descumprimento **parcial** do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo também resultar em rescisão contratual, a critério da Administração. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:
- a) a entrega de materiais diverso do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c) a entrega parcial dos materiais solicitados.
- **10.4.1.** A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem **10**.4 caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.
- 10.5 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa

compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração. Considerar-se-á descumprimento **total** do contrato:





- a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 10.3.3;
- b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em receber a nota de empenho;
- c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 16.3.
- **10.6** As penas de multa poderão ser cumuladas com qualquer outra penalidade e serão descontadas do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- **10.7** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- **10.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.9 As penalidades serão registradas no SICAF.
- **10.10.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, que será feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- **10.11.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

## 10.12

Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.





- **10.13** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- **10.14** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.15 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **10.16** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **10.17** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **10.18** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **10.19** As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

# CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.

1.

- A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Administração de Materiais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração de Materiais Alberto Bruno Cunha Duarte; matrícula: 107581 e como substituto o ocupante do cargo de Supervisão da Administração de Materiais Kellyanna Dias Tabosa; matrícula: 108878 Ou quem porventura estiver ocupando os cargos de chefia e supervisão durante o período de fornecimento do material.
- 2. Os secretários de cada unidade acima mencionada atuarão como fiscais auxiliares, informando aos fiscais titulares quaisquer desconformidades da execução contratual.;





11.

3. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme art. 3°, § 3° da Resol-GP-212018.

# CLÁUSULA DOZE – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013:

# CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:
  - a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93:
  - b. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
  - c. Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

# CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.

- 1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.
- 14.
- 2. Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\_portal=menu\_contratos





# CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2020

## P/ CONTRATANTE:

## P/ CONTRATADA:





## **ANEXO IV**

# **FORMULÁRIO**

## DE

## **CADASTRO**

## **SIAGEM**

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

**CAPITAL SOCIAL:** 

DATA INCORPORAÇÃO:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

CNPJ DA EMPRESA MATRIZ: É REPRESENTANTE:

ENDEREÇO: BAIRRO:

CEP: CIDADE: ESTADO: UF: TEL:

TEL: REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO

ENTIDADE FISCALIZADORA: INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:

N° REGISTRO DATA DO REGISTRO

SÓCIOS DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL/NOME:

(SE HOUVER MAIS DE UM CNPJ/CPF:

INDICAR) PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:

PARTICIPANTES DA NOME: ADMINISTRAÇÃO DA CPF:





EMPRESA (SE HOUVER CARGO:

MAIS DE UM INDICAR)

DOCUMENTAÇÃO CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS; EXIGIDA: CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;

CNPJ (ATUALIZADO);

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.





# ANEXO V

"Notificação"

Notificante: (Fiscal)
Notificada:
Referente:
O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto quanto ao descumprimento
Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.
Esta <b>NOTIFICAÇÃO</b> é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.





São Luís, MA, xx de xxxxxxxxx de 2020.

Fiscal do Contrato Matrícula nº





# ANEXO VI

## PROCESSO Nº xxxxx/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

(MODELO DE PROPOSTA) OPCIONAL

CNPJ: INSC. INSC. MUNICIPAL

**ESTADUAL** 

END.: FONE/FAX:

REPRESENTANTE LEGAL: CPF n° RG N°

E-MAIL:

ITEM XX POLO DE XXX

Descrição do produto Quantidade Total Valor Unitário

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de xx dias.

A validade da presente proposta é de xx dias a contar da abertura da sessão pública. Local, Data.





# RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)





# ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA CORRESPONDER ÀS DEMANDAS DO PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de água mineral acondicionada em vasilhames plásticos de 20 litros e fornecimento de vasilhames plásticos de 20 litros com vistas a suprir as demandas das Comarcas, distribuído em itens.

## 2. JUSTIFICATIVA





**2.1.** A presente solicitação se justifica pela necessidade de suprir às demandas constantes do material de consumo abaixo especificado oriundas das diversas estruturas deste Poder, distribuídas em pólos, a fim de que possam atender as necessidades das unidades localizadas no interior do Estado.

## 3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

**3.1.** Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

## 4. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**4.1.** As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nos quadros abaixo:

ITEM 01 - PÓLO DE BACABAL: Bacabal, Codó, Coroatá, Igarapé Grande, Lago da Pedra, Olho d'Água das Cunhãs, Paulo Ramos, Pedreiras, Poção de Pedras, São Luiz Gonzaga do Maranhão, São Mateus, Timbiras, Vitorino Freire





ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	QTDE. ANUAL
			INICIAL	

01

Água Mineral, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, claros, super transparentes, azuis resistentes a impactos, capacidade para (vinte) litros cada, devidamente UND higienizados. Descrição no rótulo da água dados mineral dos da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, confome portaria nº 470/99 do DNPM.

JND 1.320

5.280

ITEM 02 - Polo de Balsas: Balsas, Alto Parnaíba, Carolina, Loreto, Riachão, São Raimundo das Mangabeiras





ITEM ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	QTDE. ANUAL
		INICIAL	

02

Água Mineral, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, confome portaria nº 470/99 do DNPM.

480

1.920





ITEM 03 – Polo de Chapadinha: Araioses, Brejo, Buriti, Chapadinha, Magalhães de Almeida, Santa Quitéria, São Bernardo, Tutóia, Urbanos Santos

		QTDE.	
ITEM ESPECIFICAÇÕES	UND	INICIAL	QTDE. ANUAL

03

Água Mineral, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, confome portaria nº 470/99 do DNPM.

720 2.880

ITEM 04 - Polo de Imperatriz: Açailândia, Amarante do Maranhão, Arame, Estreito, Grajaú, Imperatriz, Itinga do Maranhão, João Lisboa, Montes Altos, Porto Franco, São Pedro da Água





## Branca, Senador La Roque

ITEM ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE.	QTDE. ANUAL
		INICIAL	

Água Mineral, potável, natural, sem 04 gás, acondicionada em garrafões plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, LIND devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, confome portaria nº 470/99 do DNPM.

1.125 4.500

ITEM 05 - Polo de Itapecuru Mirim: Anajatuba, Arari, Barreirinhas, Cantanhede, Humberto de Campos, Icatu, Itapecuru Mirim, Morros, Rosário, Santa Rita, Vargem Grande







ITEM ESPECIFICAÇÕES	UND		QTD. ANUAL
		INICIAL	

Água Mineral, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos, retornáveis, sem rupturas ou azuis emendas, claros, super transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição UND no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, confome portaria nº 470/99 do DNPM.

855 3.420

ITEM 06 – Polo de Pinheiro: Alcântara, Bacuri, Bequimão, Cândido Mendes, Carutapera, Cedral, Cururupu, Governador Nunes Freire, Guimarães, Maracaçumé, Mirinzal, Pinheiro, Santa Helena, São Bento, São João Batista, São Vicente Férrer, Turiaçu

		QTD.	
ITEM ESPECIFICAÇÕES	UND		QTDE. ANUAL
		INICIAL	



05



Água Mineral, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafões 06 plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas. azuis claros. transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição UND no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, confome portaria nº 470/99 do DNPM.

1.170

4.680

ITEM 07 – Polo de Barra do Corda: Barra do Corda, Colinas, Dom Pedro, Esperantinópolis, Governador Eugênio Barros, Joselândia, Presidente Dutra, Santo Antônio dos Lopes, São <a href="Domingos do Maranhão, Tuntum">Domingos do Maranhão, Tuntum</a>

QTD.





ITEM ESPECIFICAÇÕES	UND		QTD. ANUAL
		INICIAL	

Água Mineral, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafões

plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição UND no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis)

meses. confome portaria nº 470/99 do

DNPM.

795

3.180

ITEM 08 – Polo de Santa Inês: Bom Jardim, Buriticupu, Matinha, Monção, Olinda Nova do Maranhão, Penalva, Pindaré-Mirim, Pio XII, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, Viana, Vitória do Mearim, Zé Doca

ITEM ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	QTD. ANUAL
,		INICIAL	



Água Mineral, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente UND higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses. confome portaria nº 470/99 do DNPM.

1.125

4.500

ITEM 09 - Polo de São João dos Patos: Barão de Grajaú, Buriti Bravo, Mirador, Paraibano, Passagem Franca, Pastos Bons, São Domingos do Azeitão, São Francisco do Maranhão, São João dos Patos

		QTD.	
ITEM ESPECIFICAÇÕES	UND		QTD. ANUAL
		INICIAL	



08



Água Mineral, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente UND higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, confome portaria nº 470/99 do DNPM.

09

540 2.160

## ITEM 10 - Polo de Timon: Caxias, Coelho Neto, Matões, Parnarama, Timon

	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	UND	QTD.	QTD. ANUAL
ITEM			INICIAL	

570

Água Mineral, potável, natural, sem acondicionada em garrafões gás, plásticos, retornáveis, sem rupturas ou UND emendas. azuis claros. super transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses. confome portaria nº 470/99 do DNPM.

2.280



10



## **ITEM 11 - VASILHAMES**

11

		QTD.	
ITEM ESPECIFICAÇÕES	UND		QTD. ANUAL
		INICIAL	

Vasilhames plásticos em Polietileno
Tereftalato (PET) retornáveis, sem
rupturas ou emendas, azuis claros,
super transparentes e resistentes a
impactos, com capacidade de 20
(vinte) litros, com registro de fabricação
do ano vigente.

500

## 5. DAS EXIGÊNCIAS

- **5.1** Água mineral sem gás: deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:
- **5.1.2.** Ser considerada água mineral tradicional pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;





- **5.2**. A empresa deve apresentar cópias autenticadas do Alvará de funcionamento da Envasadora, do Ato de Registro do Produto e do Ato de Concessão da Lavra;
- **5.3**. A empresa deve apresentar cópias autenticadas da Licença Sanitária da Envasadora do Produto e da Licença de Operação da Secretária do Estado de Meio Ambiente SEMA da Envasadora do Produto;
- **5.4.** A empresa deverá apresentar cópia autenticada Da Licença Sanitária da Distribuidora, no caso de a licitante não ser a envasadora, deverá apresentar a Licença Sanitária da Licitante, onde conste o objeto do certame (água mineral);
- **5.5.** Fornecer a cópia autenticada do LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGIA DA ÁGUA MINERAL (conforme RDC54/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com data de emissão de no máximo 03 (três) meses do início do contrato;
- **5.6.** Fornecer a cópia autenticada do LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO-QUÍMICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE LAMIN, com validade de emissão de no máximo 03 anos, conforme Decreto 7.841 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- **5.7.** Fornecer a cópia do Diário Oficial da União que comprove o Registro do Produto no Ministério da Saúde.

## 6. FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **6.1.** A contratada estará apta a fornecer a água mineral após a publicação da resenha do contrato no Diário da Justiça Eletrônico e mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor competente, devendo a entrega do item ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos, após a referida solicitação.
- 6.3 As demais entregas serão efetuadas em até 24h após solicitação do setor, nos horários de





08:00 às 12:00 h e de 14:00 às 17:00h;

- **6.5** O objeto desta licitação será recebido:
- a) **Provisoriamente**, pelas unidades administrativas e jurisdicionais, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.
- b) **Definitivamente**, pela Divisão de Administração de Material, após conferência, da nota de entrega recebida provisoriamente pelas unidades administrativas e jurisdicionais, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.
- **6.6.** A entrega será realizada nas unidades administrativas e jurisdicionais listadas na página do Tribunal de Justiça do Maranhão (www.tjma.jus.br).
- **6.7** Os materiais de consumo serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência e amostra aprovada.
- **6.8** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
- **6.9** No momento da entrega os funcionários deverão está devidamente uniformizados (camisa, calça e sapato fechado).
- **6.10** Os materiais de consumo poderão ser solicitados até mais de uma vez por semana, e entregues no endereço acima mencionado, dentro do horário comercial, combinado com o Fiscal do Contrato.





### 7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

**7.1.** A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Administração de Materiais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração de Materiais – Alberto Bruno Cunha Duarte; matrícula: 107581 - e como substituto o

ocupante do cargo de Supervisão da Administração de Materiais – Kellyanna Dias Tabosa; matrícula: 108878 – Ou quem porventura estiver ocupando os cargos de chefia e supervisão durante o período de fornecimento do material.

- **7.1.1.** Os secretários de cada unidade acima mencionada atuarão como fiscais auxiliares, informando aos fiscais titulares quaisquer desconformidades da execução contratual.
- **7.2.** A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resolução nº 212018.

### 8. DA VIGÊNCIA

**8.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Caso seja utilizado Contrato de Fornecimento, o mesmo deverá ter validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

#### 9. DO PAGAMENTO





#### 9.1.

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento:

- **9.2.** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;
- **9.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

### 10.1. Constituem obrigações da Contratada:

- 1. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- 2. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.
- 3. Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;
- 4. Fornecer água mineral de boa qualidade, diariamente, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
- 5. Sempre que solicitada pela Administração deste Tribunal, a empresa deve apresentar a análise físico-química e/ou bacteriológica da água;





- 6. Apresentar os vasilhames e as garrafas menores em perfeitas condições e devidamente lacrados;
- 7. Substituir no prazo máximo de 12 (doze) horas, da notificação deste Tribunal, todos os vasilhames e demais garrafas que apresentarem defeitos e violações de lacre;
- 8. Entregar a água nos dias solicitados. Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata (no máximo em duas horas);
- 9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 11. Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante;

Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;

- 10.1.2 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- **10.1.3** Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.
- **10.1.4** Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:
- I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.
- II. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- 10.1.5 Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de





fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**10.1.6** Sempre que solicitada pela Administração deste Tribunal, a empresa deve apresentar a análise físico-química e/ou bacteriológica da água;

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- 2. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- 3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 4. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.
- 5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
- 6. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.
- 7. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
- 8. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

## 12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1**Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- **12.1.2** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.4 Fraudar na execução do contrato;





- 12.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- **12.1.6** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7 Não mantiver a proposta.
- **12.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento no SICAF, a critério da Administração.
- **12.3** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- **12.3.1 Advertência**, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
- **12.3.2 Multa moratória de 0,3**% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia.
- **12.3.3 Multa moratória de 0,5**% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, após o que será estará configurada a inexecução total da parcela, que autoriza a Administração a rescindir o contrato e aplicar multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho.
- **12.3.4 Impedimento de licitar** e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.
- **12.4.** Para as hipóteses de descumprimento **parcial** do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo também resultar em rescisão contratual, a critério da Administração. Considerar-se-á descumprimento





parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- a) a entrega de materiais diverso do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c) a entrega parcial dos materiais solicitados.
- **12.4.1.** A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 12.4 caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.
- 12.5 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa

compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração. Considerar-se-á descumprimento **total** do contrato:

- a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 12.3.3;
- b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em receber a nota de empenho;
- c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 10.3.
- 12.6 As penas de multa poderão ser cumuladas com qualquer outra penalidade e serão





descontadas do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

- **12.7** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- **12.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **12.9** As penalidades serão registradas no SICAF.
- **12.10.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, que será feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- **12.11.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

### 12.12

Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.

- **12.13** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- **12.14** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.15 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **12.16** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





- **12.17** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **12.18** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas

### 13.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
- a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;
- a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador).
- b) Apresentar notas fiscais que comprovem a veracidade do atestado de capacidade técnica.

### 14. DA REVISÃO DE PREÇOS

**14.1** Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE





Chefe da Divisão de Administração de Material Divisão de Administração de Material Matrícula 107581

**ANEXO** 

VII-A

**PLANILHA** 

DE

**PREÇOS** 

**OBS:**Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VI deste Edital, **prevalecerão as do Edital**.





### **ITENS**

ITEM	MATERIAL / PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL ANUAL	VALOR UNIT. R\$	VAL TOT. ANU. R
1	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	5.280	16.605.60	66.422
2	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	1.920	6.278.40	25.113
3	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	2.880	9.057.60	36.230
4	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	4.500	14.400.00	57.600
5	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	3.420	10.969.65	43.878
6	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	4.680	14.718.60	58.874





7	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	3.180	10.001.10	40.004
8	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	4.500	14.152.50	56.610
9	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	2.160	6.793.20	27.172
10	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	2.280	7.313.10	29.252
11	Vasilhames plásticos de polietileno tereftalato (PET) retornáveis	CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	500	1.950.00	9.750.

VALOR TOTAL DOS ITENS - R\$: 450.909,00

## ALLYSON FRANK GOUVEIA COSTA Pregoeiro Oficial Coordenadoria de Licitação e Contratos Matrícula 108829





Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/08/2020 17:48 (ALLYSON FRANK GOUVEIA COSTA)

